



CÂMARA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS
ESTADO DE MINAS GERAIS

INDICAÇÃO N° 65 DE 2025

Solicita a revisão da Lei Municipal nº 2.109, de 2022, de modo a assegurar que o benefício do auxílio alimentação não sofra desconto quando se tratar de falta devidamente justificada.

Sr. Presidente,

O vereador que a esta subscreve no uso de suas atribuições legais e regimentais, requer que, a Mesa Diretora, submeta a presente indicação à apreciação do Plenário, nos termos do art. 153, caput e § 3º, do Regimento Interno, e se aprovada, envie ofício ao Prefeito Municipal, indicando-lhe:

- A revisão da Lei Municipal nº 2.109, de 2022, de modo a assegurar que o benefício do auxílio alimentação não sofra desconto quando se tratar de falta devidamente justificada.

JUSTIFICATIVA

O auxílio alimentação constitui-se em importante benefício concedido aos servidores públicos municipais, visando assegurar condições mínimas de subsistência e qualidade de vida. No entanto, tem-se verificado que, mesmo nos casos em que a ausência ao trabalho é devidamente justificada, ainda assim ocorre o desconto do referido benefício.



CÂMARA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS
ESTADO DE MINAS GERAIS

Tal prática acaba por penalizar injustamente o servidor, que, além de enfrentar situações que fogem ao seu controle, vê-se privado de um direito. Assim, a medida proposta busca resguardar os direitos dos servidores e evitar prejuízos financeiros em situações de afastamento justificado, garantindo maior justiça e respeito às condições de saúde e necessidades pessoais dos trabalhadores.

Diante do exposto, solicitamos que esta indicação seja acolhida e encaminhada ao Executivo Municipal, para que avaliem o pedido que medida que certamente contribuirá para maior valorização dos servidores e para a construção de um ambiente de trabalho mais justo e equilibrado.

Sala das Reuniões, 01 de setembro de 2025.



Welbemar Alves Xavier
Vereador